

No caminho do medo ao crime...

Os africanos e o Atlântico: imagens sociais no Império do Brasil

LUIZ ALBERTO COUCEIRO*

RESUMO: Nosso objetivo neste artigo é articular as imagens que as autoridades policiais e políticas do Império do Brasil construam acerca dos africanos que aqui aportavam e os perigos de possíveis insurreições escravas. Muitas vezes, tais autoridades e mesmo os senhores de escravos acreditaram que a presença de africanos entre os escravos tornava mais do que plausível a chance de se insurgirem. Para tanto, analisaremos documentos concernentes ao Sudeste cafeeiro das décadas de 1850, 1860 e 1870.

PALAVRAS-CHAVE: africanos, escravos, Império do Brasil.

INTRODUÇÃO: AS VÁRIAS PONTAS DO ATLÂNTICO

As narrativas etnográficas do século XIX eram feitas, em grande parte, por missionários europeus na África. Interessado público leitor esperava para ler as “aventuras” daqueles religiosos, que, ao revelarem à palavra de Deus aos “africanos incivilizados”, revelavam os mesmos e os seus “costumes bárbaros”. Tratava-se de membros das igrejas metodistas wesleyanas, principalmente, pregadores vindos das classes trabalhadoras populares urbanas, imbuídos de impetuosa vontade de relatar o mundo que estava sendo conquistado pelos europeus. Havia basicamente duas formas de publicação dos livros de viagem destes missionários: edições populares, com mapas, adornos e figuras, e outras mais acadêmicas, com dados a mais do que as anteriores.

No início dos anos 1980, Robert Thornton argumentou que uma forma de entender o modo de se fazer antropologia antes dos “antropólogos acadêmicos” dominarem a cena seria compreender os ambientes social e intelectual nos quais os missionários produziram seus relatos, bem como as formas de publicação dos mesmos. Eram religiosos nascidos na Inglaterra vitoriana ou noutros lugares da Europa ocidental onde dominava a idéia de que as sociedades entendidas como mais atrasadas deveriam ser civilizadas com os costumes e a moral das classes dominantes européias. Assim, muito do seu atraso poderia ser diminuído.¹

Esta idéia de Thornton nos lembrou que o Império do Brasil (1822-1889) sofreu diversas pressões políticas internacionais para acabar com a escravidão de africanos ou seus descendentes. Para tanto, por diversas vezes o governo inglês pressionou o brasileiro a sair definitivamente da atividade do comércio, fosse legal ou ilegal, de escravos africanos, chegando a ponto de vigiar o Atlântico para a captura dos “tumbeiros”². Intenso debate político fora construído através daquele oceano, juntando lugares da África, africanos, governo brasileiro, senhores, comerciantes e traficantes de escravos, assim como diplomatas de diversas nações. As discussões não se encerravam em seu caráter político e econômico. Parte da sociedade livre temia que a maior concentração de escravos e mesmo africanos livres aumentava a chance de insurreições. Prova disso era enorme fascínio de autoridades e demais membros da elite política e econômica pelos boatos de insurreições escravas envolvendo africanos.

Nas portentosas fazendas de café das províncias do Rio de Janeiro e São Paulo assassinatos cometidos por escravos que se diziam africanos, ou assim classificados pelas autoridades policiais, recebiam especial atenção das mesmas e, muitas vezes, até mesmo de ministros do Império. Situações como a de Joaquim Pires Domingues fundamentavam a construção destas representações sobre escravos africanos ligados ao assassinato de livres. Herdeiro da fazenda Lagoa Grande, em Santo Antonio de Sá, província do Rio de Janeiro, e de grande quantidade de escravos africanos, Joaquim não conseguia de modo algum tomar posse de seus bens.³ Em 28 de junho de 1867 foi à Corte e procurou, pessoalmente, funcionários ligados ao ministro da Justiça. Explicou que grande “insurreição” de escravos havia se dado em duas fazendas vizinhas, a Campestre e a São Fidélis, coincidindo com a semana em que receberia a herança de seu pai. Os dois escravos apontados por Joaquim como mentores da insurreição, Modesto e Felipe, africanos, se dirigiram para sua fazenda e tiveram pouco trabalho para convencer seus escravos a se rebelarem. Temendo que não honrasse os acordos já estabelecidos com seu pai, os escravos tomaram a fazenda decididos a não deixar Joaquim entrar. Este era o motivo de Joaquim pedir auxílio policial “reforçado” na Corte para, além de tomar posse de sua herança, impedir que o movimento insurrecional chegasse a fazendas próximas.

Notícias de jornal, cartas entre autoridades policiais e da Justiça e processos criminais da Corte de Apelação são documentos onde encontramos informações que fundamentam nossa hipótese. Através destas fontes podemos perceber manifestações de

parte das preocupações de autoridades relativas à explosões de vários tipos de levantes, bem como seus modos de ver aqueles que vinham escravizados “da África” para o Brasil. Muitas vezes a morte de feitores, por exemplo, estava envolvida por quebra de acordos ou mesmo por questões morais mais amplas, obedecendo a certas formas de relação entre escravos e senhores e seus empregados.⁴ Estes dados podem ser encontrados, muitas vezes, nas fontes acima citadas, isto é, em diferentes discursos sobre uma mesma sociedade, escritos por diferentes pessoas.

Inspirados no artigo de Thornton, nosso objetivo é analisar algumas narrativas de documentos que tratam de casos onde o medo da influência dos escravos africanos sobre os demais aparece com clareza. A natureza social deste medo e parte da mentalidade que o alimentava é o que tentaremos mostrar.

Partiremos da idéia de que o ambiente social e a etnografia têm profunda e seminal relação. A vida dos autores em seus mais variados aspectos são chaves de entendimento sobre sua forma de escrever sobre os outros. Neste sentido, Geertz demonstrou que, tendo no autor sua base argumentativa, a Antropologia depende de estilos de exposição dos fatos, bem como da maneira que os dados são construídos. Por excelência, a Antropologia é um campo “literário”, com estratégias de escrita que tentam colocar em ordem dados, métodos e as análises dos autores.⁵ Sempre há um meta-discurso nos textos antropológicos, da mesma maneira que nos documentos acima citados, uma vez que também são em grande parte narrativas sobre costumes de pessoas específicas de uma sociedade. Mais que uma história do modo de construção do discurso etnográfico, como bem faz Stocking, Jr., lidamos com as possibilidades de diálogo entre História e Antropologia.⁶ Uma vez que os dados são coletados a partir de discursos já escritos nos arquivos, cabe ao antropólogo conhecer bem o funcionamento dos sistemas de classificação que fazem de papéis velhos fonte de investigação, como o historiador, mas colocando perguntas diferentes deste sobre este material.⁷ Esta é uma outra faceta, mesmo que não a principal, de nosso trabalho.

INDO ALÉM DAS ETNIAS E DO RACISMO

As elites políticas do Ocidente, no século XIX, utilizavam largamente as classificações raciais para compreender e organizar a vida social. O determinismo social era marcante em grande parte das ideologias políticas, mudando apenas seu foco: comportamentos criminais marcados pelo meio social, pela posição de classe dos indivíduos, pela origem racial e étnica a partir de critérios desenvolvidos por cientistas-médicos-políticos que ocupavam importantes cargos públicos.⁸

Nos Estados Unidos da América, por exemplo, Alexina Morrison fora escravizada por James White, proeminente traficante e caçador de escravos de Nova Orleans, em janeiro de 1857.⁹ Por duas vezes, conseguiu fugir, e por duas vezes fora pega por seu senhor, a última delas num curtume em Jefferson Parish, no estado de Louisiana. Desta vez, Alexina, chamada de Jane Morrison, seu nome de escrava, por White, conseguiu escrever uma petição à Justiça e obteve direito a julgamento. O que alarmou as autoridades norte-americanas envolvidas no debate da escravidão foi à peculiaridade física de Alexina White: uma mulher loura de olhos azuis. Nesta época, ela deveria provar que não era filha de escravos, como dizia seu possível senhor, ou não era negra, as duas hipóteses que poderia livrá-la, legalmente, da escravidão. Duas questões acerca da categoria racial negro como categoria política surgiram a partir deste caso paradigmático: “escravos poderiam se tornar brancos? Poderia um branco se tornar um escravo?”.

No Brasil, inúmeras vezes a categoria africano vinha acompanhada de alguma identificação étnica. Ao contrário do que pode parecer, as etnias não retomavam, necessariamente, o sistema de classificação dos lugares de onde vinham os africanos escravizados. Como bem demonstram vários recentes estudos sobre o Rio de Janeiro e a Bahia no século XIX, tais classificações obedeciam a critérios regionais específicos. Muitas delas, como a categoria mina na Corte, estavam ligadas a certas práticas comerciais, como a venda de comidas e ornamentos mágico-religiosos.¹⁰ Em Salvador, na noite de 24 para 25 de janeiro de 1835 um grupo de africanos escravos e libertos ocupou as ruas, enfrentando por mais de três horas, soldados e civis armados. O episódio, que ficou marcado como a “insurreição dos escravos malês”¹¹ de 1835, revelou não somente uma divisão religiosa entre a escravaria, como também uma clara

divisão entre africanos e crioulos^{12.13} Os malês acreditavam serem o grupo mais preparado a liderar uma grande batalha de libertação dos escravos africanos rumo à conquista da Bahia. Anos depois, no primeiro dia de junho de 1857, uma segunda-feira, as ruas de Salvador amanheceram sem o seu costumeiro movimento. Os negros cruzaram os braços, recusando-se a trabalhar em protesto contra uma postura municipal que obrigava os “ganhadores”¹⁴ a trabalhar somente com a compra de uma licença.¹⁵ Mais uma vez, as autoridades públicas tentavam controlar a circulação dos escravos nas ruas de Salvador e, mais uma vez, o protesto organizado fora liderado por escravos africanos, reconhecidos como tradicionais líderes da escravaria daquela cidade. A greve durou três dias, e, em meio aos acalorados debates na Câmara Municipal de Salvador, vereadores chamavam os grevistas de “novos revolucionários” de uma “província agora governada por africanos.”¹⁶

Africanos eram reconhecidos em todo o Império do Brasil como perigosas lideranças de insurreições escravas. Tanto assim que muitos discursos políticos sobre o final do tráfico internacional de escravos para o Brasil, que viria a acontecer em 1850, se reportavam ao aumento das insurreições e ao freqüente perigo de um novo levante malê, só que em diversas partes do Império. Volta e meia policiais prendiam africanos nas ruas de diferentes cidades brasileiras, acusando-os de ter participado do levante de 1835. Advogados baseavam defesas de réus acusados de matar livres segundo a lógica de que “homens livres não eram como os africanos escravos, isto é, não conspiravam para matar brancos”.¹⁷ Desta forma, tal com o caso de Alexina, levado à Justiça por transcender à lógica de classificação racial pelo fenótipo, nos Estados Unidos, no Brasil africanos eram levados à Justiça como cabeças de assassinatos de feitores, planejamento de revoltas e até mesmo por liderarem “rituais de feitiçaria” em lugares onde havia grande quantidade de escravos. Vejamos alguns exemplos.

Mesmo sem que as oito testemunhas, todas lavradores livres, tivessem presenciado os três golpes fatais que mataram seu companheiro, também escravo de dona Maria Joaquina, o africano José fora condenado à pena de seis meses e meio de prisão. Na noite de 12 para 13 de julho de 1872, “todas as pessoas que estavam na pensão de Antonio Rangel, em Campanha, província de Minas Gerais, ouviram o escravo Herculano gritar para que acudissem o ferido José”. Herculano, crioulo, foi o primeiro a acusar José Africano como autor do crime.¹⁸ Em 20 de abril de 1883, um

contingente de 100 praças fora pedido para conter as insurreições de escravos que a autoridades de Campinas, província de São Paulo, esperavam acontecer no mês de junho. Alguns senhores atribuíam a liderança dos “levantamentos de escravos”.¹⁹

As acusações de feitiçaria estavam, geralmente, ligadas a escravos africanos identificados como mentores de assassinatos, levantes, envenenamentos ou mesmo seus executores. Fossem crenças em africanos médiuns possuídos por espíritos de escravos africanos, ou mesmo na passagem do saber através de uma “Escola de feitiçaria”, as acusações iam direto nos escravos africanos, como ocorrera em Itu, província de São Paulo, em 1854, e Cunha, província do Rio de Janeiro, em 1869, sempre que a feitiçaria estava ligada às possíveis insurreições escravas e a conseqüente matança de pessoas livres.²⁰

Segundo vimos até o momento, parece-nos difícil encarar grupos definidos racialmente como se fossem aspectos fixos da realidade social.²¹ Estamos lidando com a categoria africano no Império do Brasil como uma categoria social e historicamente construída. A natureza das fontes de investigação com as quais trabalhamos confirmam a idéia de que os próprios africanos não eram os seus próprios classificadores *strictu sensu*. Membros da elite política imperial classificavam-nos pelo que entendiam de seus comportamentos. Muitos destes eram utilizados pelos próprios escravos para atingirem certos objetivos sociais – como se entrosar com tantos outros nas casas de zungu da Corte para melhor se alimentarem, ou entrar numa das maltas de capoeira da mesma cidade.²² As identidades sociais estão, assim, definidas por sistemas de classificação socialmente reconhecidos, porém em momento algum estáticos.

Entendemos as identidades étnicas – e elas não eram poucas no Império do Brasil! – como sendo cambiantes e manipuláveis pelos próprios agentes sociais nas mais diversas situações em que os grupos sociais têm de se diferenciar um do outro. Uma parte da identidade pode ser entendida como individual, e outra como coletiva. Foi neste sentido que o marinheiro norte-americano chamado Antonio Frank ficou preso por uma semana na Casa de Detenção, na Corte, em fins de julho de 1869.²³ As autoridades policiais suspeitaram que se tratava de um “africano fugido, uma vez que falava uma língua da qual não entendiam quando o viram nas ruas da Corte”. Fato é que Frank, segundo as autoridades, estava no Rio de Janeiro desde 1862, vindo de Baltimore, Estados Unidos da América. Conseguiu emprego na estiva de navios estrangeiros,

estabelecendo residência na Corte, e aprendendo a falar o português. O cônsul dos Estados Unidos no Brasil, James Mansel, estava empenhado em soltar Frank da Detenção, pois tinha “convicção de que jamais fora escravo no Brasil”. Nem mesmo norte-americano era, pois muitas pessoas em Cabo Verde diziam conhecê-lo – segundo afirmou Frank, e fora confirmado pelas investigações do consulado. Mesmo após esta constatação, James Mansel não arredou pé de sua causa abolicionista, e conseguiu soltar o suposto compatriota. Todos estes agentes sociais viveram uma situação na qual identidades internacionais – americano, cabo-verdiano e africano – foram manipuladas, numa dinâmica relacional de intensas negociações em curtíssimo espaço de tempo – a semana em que Frank ficou detido e a semana seguinte, quando James Mansel entrou em ação.²⁴

A IMAGEM DOS AFRICANOS NAS CLASSIFICAÇÕES POLICIAIS

Na primeira metade do século XIX, o ideal de Estado-Nação estava impregnado pela classificação dos cidadãos apenas como nacionais, ou seja, através do seu nascimento num certo lugar politicamente delimitado. À medida que a segunda metade do mesmo século chegava, foi prevalecendo o critério étnico de nação, dando lugar à idéia de nacionalidade e nacionalismo, tendo como base a crença na ancestralidade do sangue como elemento definidor da posição social do indivíduo. Como bem falava Ranke, cada nação tinha sua cultura própria, sua origem comum e um território para uma mesma língua. Mas para povos que não possuíam território historicamente definido em suas fronteiras políticas, Herder e Fichte criam o conceito de “povo”.²⁵ No Brasil, podemos ver as conseqüências do alargamento intelectual do uso deste conceito, que muito rapidamente transpôs o Atlântico. Aparece em documentação sobre escravos africanos como tendo seus comportamentos ligados às tradições de seu povo de origem. Vejamos um exemplo.

Em dez de junho de 1857, o comendador Joaquim José de Sousa Breves, um dos maiores senhores e traficantes de escravos do Império, um dos vários personagens de nosso recente estudo *Bumerangue encapsulado*²⁶, escreveu um ofício ao então presidente da província do Rio de Janeiro, João Manuel Pereira da Silva. Breves estava

muito preocupado com o “indício de sedição entre seus escravos, no município de São João do Príncipe”.²⁷ Seu incômodo era devido, num primeiro momento, ao fato de ter encontrado mais de 34 latas de pólvora na senzala de um de suas fazendas. Isso daria para carregar muita munição, e provocar explosões de grandes proporções onde os escravos bem entendessem. Para sua surpresa, descobriu que a grande quantidade de pólvora servia para fins menos sediciosos.

João da Silva atendeu de pronto à denúncia de Breves, mandando o chefe de polícia interino da província do Rio de Janeiro, José Caetano de Andrade Pinto, começar as investigações sobre a “seita Dom Miguel”. Além disso, nomeou um novo subdelegado, Eusébio da Fonseca Guimarães, que passou imediatamente a dar buscas nas senzalas para encontrar objetos roubados que pudessem dar algum indício sobre o plano dos escravos matarem os senhores da região. Eusébio proibiu que os escravos saíssem à noite das fazendas de seus senhores, para que as “reuniões sinistras fossem interrompidas”. Em suas primeiras buscas, encontrou “raízes e ervas venenosas, que podem produzir graves incômodos de saúde”. Os “pretos encontrados com estes objetos foram castigados, evitando o mal maior”. Tais notícias foram comunicadas a João da Silva, em “carta confidencial” de 21 de junho de 1857, pelo próprio Eusébio, que ainda informou “não haver indício algum de sedição entre os escravos”.²⁸

Eusébio havia “percebido que entre aqueles escravos havia nações rivais, apesar da harmonia forçada em que vivem pela sujeição do cativo”. Mas, havia uma coisa que unia tais escravos,

a supersticiosa idéia que sempre domina a raça africana, acreditando em seus fetiches, patuás, amuletos etc., quando praticam cerimônias e danças grotescas do seu país, e nesta prática supõem alcançarem absurdas felicidades, regresso à sua pátria, a bem de algumas doçuras ao cativo em que vivem, e mil insignificantes coisas de sua fantasia.²⁹

O subdelegado supunha que aqueles escravos estavam externando aquilo que seria afeito à sua “raça africana”. Assim, o comportamento dos mesmos seria dominado pela irracionalidade. De todo modo, o subdelegado alegara que, apesar dos escravos terem motivos de sobra para “manifestar a rivalidade entre suas diferentes nações”, a crença no feitiço era superior a tais querelas.

O exemplo nos desloca para a articulação automática entre os conceitos de comunidade e nação, presentes também nos missionários etnógrafos estudados por

Thornton. Por comunidade, *grosso modo*, eram entendidos indivíduos sujeitos ao mesmo todo racial, com ênfase nas relações diretas entre indivíduo, natureza e cultura. Os particularismos étnicos se confundiam, assim, com raças, classes sociais e povos, uma vez que todas estas definições faziam parte do grande debate sobre as peculiaridades e as desigualdades entre os indivíduos e os povos, determinadas pela biologia. Em muitos documentos, vemos a ampla caracterização dos africanos como indivíduos que possuem etnia, nacionalidade, religião ou crença, comprovando a idéia maior de que a natureza humana tinha níveis biologicamente diferenciados também para as elites letradas brasileiras, em direto diálogo com europeus que aqui estiveram para conhecer as “peculiaridades” da sociedade escravista tropical.

O pintor bávaro Johann Moritz Rugendas, por exemplo, esteve no Brasil entre inícios de 1822 e meados de 1825 para retratar alguns dos costumes mais característicos dos trópicos escravistas. Terminadas em Paris, no ano de 1826, suas gravuras são, até os dias de hoje, vistas como registros fidedignos de comportamentos de escravos e livres em seus hábitos mais cotidianos. Além das gravuras, produziu um relato escrito, que não goza do mesmo sucesso, sobre sua estadia no Brasil, discorrendo sobre relações sociais de escravos e livres. Analisando tal texto em relação às gravuras, podemos perceber que Rugendas estava alicerçado na visão etnocêntrica européia sobre os africanos e sobre a sociedade escravista brasileira. Denuncia-se a desumanização de escravos e senhores, por outro lado elogia a capacidade dos negros saírem do “estado selvagem” de sua raça, integrando, assim, a sociedade dominante. Como outros viajantes e políticos abolicionistas nas Américas, Rugendas louva o fato – e fala como se o tivesse comprovado em sua experiência duplamente transformada em narrativa! – dos negros terem qualidades para alcançar maior esclarecimento espiritual. Tal como os europeus, Rugendas afirma a capacidade de constituir família dos negros no Brasil, uma vez que possuíam capacidade moral o bastante para sustentar afetividades do tipo amor familiar.³⁰

Muitas outras características menos engrandecedoras eram atribuídas aos escravos, nos municípios do Vale do Paraíba e Oeste Paulista cafeeiros, principalmente a partir da década de 1860. Aos escravos era atribuída a raiva inata contra seus senhores e demais brancos por muitos membros da classe senhorial imperial. Esta raiva seria sentida com total e definitiva intensidade quando os escravos, segundo relatos encontrados por nós, matassem todos os brancos que estivesse ao seu redor. O medo era

o motor de corações e mentes de muitos senhores e políticos do Império, caracterizando os comportamentos dos escravos – cada vez mais audaciosos em suas reivindicações – como fortes indícios da formação de grande “nuvem negra” sobre as lavouras de café. Mais e mais senhores e autoridades imperiais acreditavam que a situação no campo estava cada vez mais descontrolada, exigindo num espaço de tempo cada vez menor reforços para conter até mesmo insurreições de escravos que ainda não haviam saído dos boatos entre moradores locais. Eram a “onda negra e o medo branco em ação”, pela continuidade da caracterização do negro escravo como mais próximo do irracional e da raça inferior no pensamento predominante na elite senhorial.³¹

CONSIDERAÇÕES FINAIS: A CRIMINALIZAÇÃO DE QUEM SE DIZIA E SE ACREDITAVA SER AFRICANO

O pós-1848, com a recuperação de algumas monarquias por seus postos centrais de poder em acordos com as burguesias nacionais, donas das novas formas de se fazer fortuna na Europa, trouxe idéias de degeneração racial da humanidade e o medo das massas em revolta.³² Os referenciais orgânicos foram fundados na idéia de raça, a partir da conformação física das pessoas com a sua raça, afetando as mais diferentes teorias sociais de então. Neste sentido, o conceito de raça negava aos estigmatizados por seus dogmas a humanidade, atribuindo inferioridade aos mestiços ou negros. A história de uma nação ou de um povo poderia ser contada pela gênese de suas raças, que estariam ligadas ao fenótipo e à aparência exterior, inicialmente atribuída à cor da pele – considerando a expansão ao sol hereditária. Na escala civilizatória, quanto mais claro, melhor, quanto mais escuro, pior. O uso do conceito de humanidade do Iluminismo, pautado na igualdade em potencial dos homens e na conseqüente igualdade de direitos, foi, no século XIX, matizado com o de raça para demonstrar a desigualdade entre povos e até mesmo classes sociais – ou seja, como produtos da natureza que escapava ao conceito. Afinal de contas, outro conceito, o de comunidade, era utilizado cada vez mais para designar a origem comum de um todo racial, e os seus degenerados – criminosos e demais membros das “classes perigosas” – comprovavam os diversos graus de pureza racial numa mesma comunidade nacional.³³

Voltemos ao nosso texto inspirador.

Thornton conclui que, entre 1850-1900, a imagem da África na Inglaterra foi construída por tipos de heróis desbravadores, realçando peculiaridades, exotismos e os mistérios do continente, de seus costumes e de seus homens. Isso gerou novos problemas para os pensadores europeus, bem como para os próprios missionários. Dualismos foram construídos por antropólogos de gabinete, colocando os africanos mais próximos da emoção que da razão – acreditar em bruxas ao invés de um só Deus, por exemplo, descrições etnográficas estavam num plano diferente das construções teóricas sobre elas, e mesmo a forma discursiva de produzi-las. Os textos eram “recontextualizados” através dos imperativos moral e ideológico dos pensadores europeus, utilizando a África como um cenário de construção de uma narrativa romântica para o entendimento de categorias universais do homem, as quais eram etnocêntricas.

No Brasil, vimos que as categorias raciais e étnicas estão, muitas vezes, associadas a formas de entendimento criminal da vida social. Muitas destas categorias chegam até nós por documentos produzidos pelas autoridades policiais ou da Justiça, e não somente pelos ideólogos de então, ou pelos debates políticos da câmara, do senado e dos jornais. Trabalhos, assim, com narrativas, tais como as dos missionários etnógrafos europeus, envolvidas pela idéia de progresso e escalas variadas de comportamentos, indo do pior para o melhor tipo de ser humano. Peças e mais peças de processos-criminais foram produzidas, revelando parte do universo mental de seus autores, membros da elite letrada do Império, se quer referidas quando os juízes davam seu veredicto sobre os africanos acusados de assassinatos. Essa tensão em momento algum vai contra nossos argumentos. Muito pelo contrário, reafirma a penetração de rotulamentos e sua sustentação ideológica nos discursos de certos membros da elite letrada brasileira, e mesmo nas formas de classificar pessoas que não faziam parte de sua classe social.

A mentalidade do medo e das insurreições escravas, principalmente após a dos malês de janeiro de 1835, aumentou a desconfiança criminal sobre o efeito da presença de africanos entre os escravos. Não era um medo surgido de visões fantasmagóricas coletivas dos senhores de escravos e demais autoridades do Estado, mas sim baseado no desbaratamento de planos de insurreições ou mesmo no combate às mesmas.³⁴ Após 1850, o tráfico internacional de escravos para o Brasil foi proibido por lei, seguido de

um esforço nunca antes visto para ser fiscalizado. Deste modo, a presença de africanos diminuiu vertiginosamente entre a escravaria. Nem por isso a classe senhorial deixou de ver os que restavam como ameaças à ordem, como também outros tantos tipos de escravos que deles se aproximavam.

NOTAS

* Luiz Alberto Couceiro é doutorando no Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia da IFCS/UFRJ. E-mail: luizcouceiro@aol.com

¹ Thornton, Robert, “Narrative ethnography in Africa, 1850-1920: the creation and capture of an appropriate domain for Anthropology”, in *Man: New Series*, vol. 18, n. 3, sep., 1983, pp. 502-520.

² Como eram chamados os navios destinados ao tráfico e ao comércio negro.

³ Arquivo Nacional, doravante AN, IJ1 – Ofícios dos presidentes da província do Rio de Janeiro ao ministro da Justiça, pacote 471.

⁴ Para um olhar mais geral sobre assassinatos de feitor e empregados senhoriais por escravos, ver Machado, Maria Helena Pereira Toledo, *Crime e escravidão: trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas, 1820-1888*, São Paulo, Brasiliense, 1987. Para uma análise mais específica, a partir de estudos de caso, ver Couceiro, Luiz Alberto, “A disparada do burro e a cartilha do feitor: lógicas morais na construção de redes de sociabilidade entre escravos e livres em fazendas do sudeste, 1860-1888”, *Revista de Antropologia – USP*, n. 46 (1), 2003, pp. 41-83.

⁵ Cf. Geertz, Clifford, *Obras e vidas: o antropólogo como autor*, Rio de Janeiro, Editora UFRJ, 2002, pp. 7-10.

⁶ Stocking Jr, George W., “The ethnographer’s magic: fieldwork in British Anthropology from Tylor to Malinowski”, in Stocking Jr., George W. (ed.), *Observers observed: essays on ethnographic fieldwork. History of Anthropology*, vol. 1, Wisconsin, The University of Wisconsin Press, 1983, pp. 70-120.

⁷ Sobre o fato de se “poder” fazer Antropologia com materiais de arquivo, ver Giumbelli, Emerson, “Para além do trabalho de campo: reflexões supostamente malinowskianas”, in *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, vol. 17, n. 48, pp. 91-108.

⁸ Ver Banton, Michael, *A idéia de raça*, Lisboa, Edições 70, 1979, esp. “II – A racialização do Ocidente” e “III – A racialização do mundo”, pp. 24-75.

⁹ Johnson, Walter, “The slave trader, the white slave, and the politics of racial determination in the 1850s”, in *The Journal of American History*, June 2000, pp. 13-38.

¹⁰ Soares, Carlos Eugênio Líbano & Gomes, Flávio dos Santos, ““Com o pé sobre um vulcão”: africanos minas, identidades e a repressão antiafricana no Rio de Janeiro (1830-1840)”, in *Estudos Afro-Asiáticos*, Rio de Janeiro, ano 23, n. 2, 2001, pp. 335-378, e ““Dizem as quitandeiras...” ocupações urbanas e identidades étnicas em uma cidade escravista: Rio de Janeiro, século XIX”, in *Acervo: o Arquivo Nacional e seus pesquisadores*, Rio de Janeiro, vol. 15, n. 2, 2002, pp. 3-16.

- ¹¹ Escravos africanos muçulmanos.
- ¹² Escravos nascidos no Brasil.
- ¹³ Reis, João José, *Rebelião escrava no Brasil: a história do levante dos malês em 1835*, Edição revista e ampliada, São Paulo, Companhia das Letras, 2003.
- ¹⁴ Como eram conhecidos os trabalhadores das ruas de Salvador, em larga medida negros, escravos ou não.
- ¹⁵ Reis, João José, “A greve negra de 1857 na Bahia”, in *Revista USP*, n. 18, jun. /jul. /ago., 1993, pp. 7-29.
- ¹⁶ Cf. Reis, “A greve negra de 1857 na Bahia”, p. 26.
- ¹⁷ Para todas estas informações, ver Graden, Dale T., “An act “even of public security”: slave resistance, social tensions, and the end of the international slave trade to Brazil, 1835-1856”, in *The Hispanic American Historical Review*, vol. 76, n. 2, may, 1996, pp. 249-282.
- ¹⁸ AN, Corte de Apelação, Processo Crime, maço 222, número 2161, galeria C.
- ¹⁹ AN, IG1 – 162, Correspondência do ministro da Guerra com presidente de província de São Paulo, 1880-1884.
- ²⁰ Para estes dois casos e as demais informações sobre acusações de feitiçaria, ver Couceiro, Luiz Alberto, *Pai Gavião e a Coroa da Salvação: crença e acusações de feitiçaria no Império do Brasil*, Rio de Janeiro, Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia – IFCS/UFRJ, 2004, Dissertação de Mestrado (Concentração em Antropologia).
- ²¹ Estamos adotando as análises sobre a categoria etnia de Barth, Fredrick, “Grupos étnicos e suas fronteiras”, in Philippe Poutignat & Jocelyne Streiff-Fenart, *Teorias da etnicidade*, São Paulo, Editora da UNESP, 1998.
- ²² Cf. Soares, Carlos Eugênio Líbano, *Zungu: rumor de muitas vozes*, Rio de Janeiro, Arquivo público do Estado do Rio de Janeiro, 1998 e *A negregada instituição: os capoeiras na corte imperial, 1850-1890*, Rio de Janeiro, ACCESS, 1999.
- ²³ AN, IJ6 – 517, Série Justiça – Polícia da Corte.
- ²⁴ Sobre estes pontos de vista sobre o conceito de etnia em relação ao de identidade, podemos ver mais exemplos nos textos de Gluckman, Max, *Custom and conflict in Africa*, Oxford, Basil Blackwell, 1970; *Rituais de rebelião no sudeste da África*, Brasília, Editora Universidade de Brasília, 1974, *Cadernos de Antropologia 4* e “Análise de uma situação social na Zululândia moderna,” in Feldman-Bianco, Bela (org. e intr.), *Antropologia das sociedades contemporâneas*, São Paulo, Global, 1987, pp. 227-344, e também no de Mitchell, Clyde J., *The Kalela Dance*, Manchester, Manchester University Press, 1956, Rhodes Livingstone Papers, n. 27. Para uma aplicação deste entendimento de etnia e identidade no Brasil, ver Oliveira, Roberto Cardoso de, *Identidade, etnia e estrutura social*, São Paulo, Pioneira 1976.
- ²⁵ Ver Burke, Peter, *A cultura popular na idade moderna: Europa, 1500-1800*, São Paulo, Companhia das Letras, 1989, pp. 31-49.
- ²⁶ Cf. Couceiro, Luiz Alberto, *Bumerangue encapsulado: um estudo sobre a construção social da subjetividade numa cidade escravista, Rio de Janeiro, c.1860-c.1888*, Rio de Janeiro, 7Letras, 2003, pp. 80-83.

- ²⁷ AN, IJ1 – pacote 867, Ofícios do Presidente da Província do Rio de Janeiro.
- ²⁸ AN, IJ1 – pacote 867, Ofícios do Presidente da Província do Rio de Janeiro.
- ²⁹ AN, IJ1 – pacote 867, Ofícios do Presidente da Província do Rio de Janeiro.
- ³⁰ Robert W. Slenes, “As provações de um Abraão africano: a nascente nação brasileira na *Viagem Alegórica* de Johann Moritz Rugendas”, in *Revista de História da Arte e Arqueologia*, Campinas, Centro de Pesquisa da Arte e Arqueologia/IFCH-UNICAMP, n. 2, 1995-1996, pp. 271-294
- ³¹ Sobre a construção social do medo branco da onda negra, ver Azevedo, Célia Maria Marinho de, *Onda negra, medo branco: o negro no imaginário das elites, século XIX*, Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987. Sobre o processo de construção social da subjetividade do escravo no sudeste da década de 1860 em diante, ver Couceiro, *Bumerangue encapsulado*.
- ³² Cf. Mayer, Arno J., *A força da tradição: a persistência do Antigo Regime (1848-1914)*, São Paulo, Companhia das Letras, 1987, princ. “Cap. 2: Classes dominantes: a burguesia se inclina” e “Cap. 5: Concepções de mundo: darwinismo social, Nietzsche, guerra”, pp. 87-132 e 267-317. Para um panorama da ascensão do capital financeiro em relação direta ao industrial, ver Hobsbawm, Eric J., *A era do capital, 1848-1875*, Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1979, princ. “Décimo-Terceiro Capítulo: O mundo burguês” e “Décimo-Quarto Capítulo: Ciência, Religião, Ideologia”, pp. 241-285.
- ³³ Toda esta discussão pode ser encontrada em Malik, Kenan, *The meaning of race: race, history and culture in Western society*, London, MacMillan, 1996.
- ³⁴ Para um debate sobre as conexões entre o sentimento do medo e suas derivações e o que socialmente podemos entender como sendo sua motivação, ver Lefebvre, Georges, *O grande medo de 1879*, Rio de Janeiro, Campus, 1979 e, para um balanço teórico e metodológico mais geral, Vovelle, Michel, *A mentalidade*.

FONTES DE INVESTIGAÇÃO

Arquivo Nacional:

Corte de Apelação, Processo Crime, maço 222, número 2161, galeria C.

IJ1 – Ofícios dos presidentes da província do Rio de Janeiro ao ministro da Justiça, pacotes 471 e 867.

IJ6 – 517, Série Justiça – Polícia da Corte.

IG1 – 162, Correspondência do ministro da Guerra com presidente de província de São Paulo, 1880-1884.